



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar de Combate à Violência em Ambiente Digital contra Crianças e Adolescentes”, com o objetivo de promover debates, estudos, articulações, propostas legislativas e ações de enfrentamento à violência digital infanto-juvenil, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar de Combate à Violência em Ambiente Digital contra Crianças e Adolescentes”, com o objetivo de promover debates, estudos, articulações, propostas legislativas e ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais, bem como:

I – propor políticas públicas que contemplem ações integradas de prevenção, educação digital, acolhimento e responsabilização no enfrentamento à violência digital infanto-juvenil;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais relacionadas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;

III – promover o fortalecimento das redes de proteção (educação, saúde, assistência social, cultura e segurança pública) para o enfrentamento das múltiplas formas de violência virtual;

IV – estimular o diálogo entre o Poder Público, sociedade civil, conselhos tutelares, instituições de ensino, entidades especializadas e famílias, visando o aprimoramento das estratégias de prevenção à violência digital;

V – revisar e propor alterações na legislação municipal vigente, com foco na proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no ambiente virtual; e

VI – promover audiências públicas, campanhas educativas, seminários e outras ações que contribuam para o debate público qualificado sobre a violência digital e seus impactos no desenvolvimento infanto-juvenil.

Art. 2º A CEE será composta por 7 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, conselheiros tutelares, especialistas, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, de organizações da sociedade civil e pessoas naturais de notório saber com atuação na área.

PROTÓCOLO 8106/2025 - 29/08/2025 12:36



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do (a) vereador (a) autor (a) da propositura, que deverá reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil e órgãos de controle.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 29 de agosto de 2025.

ENFERMEIRO DELMIRAN

PROTÓCOLO 8106/2025 - 29/08/2025 12:36



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar de Combate à Violência em Ambiente Digital contra Crianças e Adolescentes representa um avanço fundamental no enfrentamento a uma das formas mais atuais e cruéis de violência que atinge nossa infância e juventude.

O ambiente digital, embora ofereça acesso à informação e ao conhecimento, também se tornou um espaço de risco, onde crianças e adolescentes são vítimas de crimes como cyberbullying, aliciamento, violência psicológica, pornografia infantil, discursos de ódio, extorsão sexual e exposição não autorizada de imagens.

De acordo com a SaferNet Brasil, em 2024 foram registradas mais de 50 mil denúncias de crimes virtuais contra crianças e adolescentes, com aumento significativo nos casos de aliciamento sexual e compartilhamento de conteúdo abusivo.

Além disso, estudos demonstram que o impacto da violência digital ultrapassa o espaço virtual, gerando transtornos emocionais, evasão escolar, depressão e até tentativas de suicídio.

Diante desse cenário, a Frente Parlamentar visa articular políticas públicas de proteção integral, promovendo ações intersetoriais que envolvam escolas, famílias, órgãos públicos e especialistas na construção de estratégias efetivas de prevenção, acolhimento e enfrentamento da violência digital.

A cidade de Araraquara, que teve a honra de ser a primeira do interior paulista a sediar um evento oficial da Frente Parlamentar Estadual, reforça seu protagonismo ao criar esse espaço permanente de diálogo e formulação legislativa sobre o tema.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Resolução, com o firme propósito de que a Câmara Municipal de Araraquara seja exemplo de compromisso com a proteção das nossas crianças e adolescentes — dentro e fora das telas.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 29 de agosto de 2025.

ENFERMEIRO DELMIRAN

PROTOCOLADO 8106/2025 - 29/08/2025 12:36